

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.537.

EMENTA: ALTERA A TABELA DE NÍVEIS E OCUPAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.502, DE 27 DE MARÇO DE 1990.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei nos termos do Artigo 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O Anexo único, constante da Lei Municipal nº 2.502, de 27 de março de 1990, fica alterado de maneira a transpor os Professores de 1º Grau – 1ª Fase, da letra "FF" para a letra "HH".

§ 1º – Os servidores de que trata o Artigo 1º permanecerão na mesma referência em que se encontram, ao serem enquadrados ao nível "HH".

§ 2º – As vagas ora ocupada pelos Professores no Nível "FF", ficam extintas em consequência deste enquadramento, acrescentando-se esse mesmo número de vagas ao Nível "HH".

§ 3º – Os benefícios do Artigo 1º se estendem aos Professores aposentados.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de maio de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de junho de 1990.

Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

Mensagem nº 030/90

Autor: Prefeito Municipal
cbc.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2537	019	

